



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 57/2021

OBJETO: Homologação do resultado do leilão de subconcessão da malha ferroviária (EF-334), entre os municípios de Ilhéus/BA e Caetité/Ba, denominada Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), objeto do Edital nº 01/2020.

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA (SUCON) e COMISSÃO DE OUTORGA DO EDITAL Nº 01/2020

PROCESSO (S): 50500.124760/2020-09

PROPOSIÇÃO PRGPARECER n. 01413/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, complementado pelos DESPACHO n. 13875/2019/PF-ANTT/PGF/AGU e DESPACHO n. 13922/2019/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 28085, Vol.V, do processo 50500.277515/2018-71); PARECER n. 00521/2020/PF-ANTT/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00275/2020/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 23831, Vol.V, destes autos) e COTA n. 03536/2021/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 6560098).

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se de processo encaminhado pela Comissão de Outorga para fins de homologação do resultado do leilão de subconcessão da malha ferroviária (EF-334), entre os municípios de Ilhéus/BA e Caetité/Ba, conhecida como Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), objeto do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020 (Edital nº 01/2020).

1.2. O Edital 01/2020 foi disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT (<https://portal.antt.gov.br/documents/359178/2430153/Edital.pdf/c99c83c5-f0a9-c5a8-accb-f156ae34a7b5?version=1.1&t=1615926839977>) a partir do "Aviso de Licitação Leilão - Edital de Subconcessão 01/2020" (SEI 4777124), publicado no Diário Oficial da União em 16/12/2020.

1.3. No Edital 01/2020 ("Parte III - Do Objeto", itens 1 e 2), consta a realização do "Leilão, na modalidade de concorrência pública internacional, para a Subconcessão pela Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., em caráter de exclusividade, da construção e prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da malha ferroviária da EF-334, trecho entre Ilhéus/BA e Caetité/BA, nos termos, prazos e condições estabelecidos neste Edital, Anexos, no Contrato e em seus Anexos, e na Lei Federal nº 10.233/2001", de modo que o prazo da subconcessão será de 35 (trinta e cinco) anos, a partir da data de assunção, sendo vedada a sua prorrogação.

1.4. Em 16/12/2020, por intermédio da Portaria nº 639/2020 (SEI4777111), foi designada pelo Diretor-Geral a Comissão de Outorga responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos ao Leilão objeto do Edital 01/2020.

1.5. A partir disso, o processo licitatório em tela contou com divulgação de todos os seus atos, decisões e comunicações, inclusive Comunicados Relevantes pela Comissão de Outorga, divulgados no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTT, no link: <https://portal.antt.gov.br/ferrovia-de-integracao-oeste-leste-fiol-ef-334>, em que constam todos os documentos pertinentes ao certame.

1.6. Destacam-se os seguintes Comunicados Relevantes da Comissão de Outorga, todos publicados no Diário Oficial da União:

- Comunicado Relevante nº 01/2021 (SEI 4932651), de 8/1/2021, que conforme previsto no Edital nº 01/2020, disponibilizou o Manual de Procedimentos do Leilão;
- Comunicado Relevante nº 02/2021 (SEI4958936), de 14/1/2021, que diante da identificação de erro material e a necessidade de ajustes no cronograma do edital, prorrogou o prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital até o dia 25/01/2021;
- Comunicado Relevante nº 03/2021 (SEI5302986), de 9/2/2021, motivado pela análise da Comissão de Outorga no sentido de incluir no portal da ANTT os anexos 1,2 e 3 do Caderno de Engenharia;
- Comunicado Relevante nº 04/2021 (SEI5386573), de 18/2/2021, justificado pela Comissão de Outorga com o fim de dar ampla publicidade e disponibilizar aos interessados no projeto em tela o maior número de informações disponíveis acerca dos estudos de viabilidade, assim, disponibilizando o Projeto Executivo e o link da Inventariança referentes à Fiol;

- Comunicado Relevante nº 5/2021 (SEI5461438), de 25/2/2021, publicado diante da avaliação da Comissão de Outorga de que, até a análise da Diretoria Colegiada acerca da alteração das resoluções que tratam de operações societárias em relação à infraestrutura de rodovias e ferrovias, o evento 4, do item 16 do edital relativo ao cronograma para "resposta aos pedidos de esclarecimentos" deveria ser alterado de 26/2/2021 para a nova data de 3/3/2021(mantidas as demais datas do cronograma);
- Comunicado Relevante nº 06/2021 (SEI5542837), de 3/3/2021, publicando a Ata de Reposta aos Pedidos de Esclarecimentos (SEI 5522101);
- Comunicado Relevante nº 07/2021 (SEI5865216), de 25/3/2021, justificado a partir da solicitação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para fins de divulgar que as informações sobre os procedimentos do Leilão, em razão da situação de pandemia da COVID-19, constam do portal da ANTT, "www.antt.gov.br - Ferrovias - Novos Projetos Ferroviários", conforme documento inserido nos autos (SEI 5831734).

1.7. Conforme o Edital 01/2020, o recebimento de propostas e demais documentos foi marcado das 09:00 às 12:00 de 5/4/2021. Nesta data, apenas uma Proponente interessada apresentou, na B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, a proposta relacionada ao leilão.

1.8. Em seguida, apoiada no Termo de Resultado de Análise de Garantias de Propostas elaborado pela B3 S.A. (SEI5950233), a Comissão de Outorga aprovou a garantia apresentada, divulgando em 7/4/2021, no portal da ANTT, o Aviso de Garantia de Proposta (SEI 5967164).

1.9. Em 8/4/2021, às 14h30, foi realizada a Sessão Pública do Leilão, na B3 S.A, localizada à Rua XV de novembro, térreo, centro, São Paulo/SP, ocasião em que foi recebida a proposta apresentada pela BAHIA MINERAÇÃO S.A.(SEI92739) a ser submetida ao critério de julgamento da Proposta Econômica estabelecido no Edital 01/2020 - maior Valor de Outorga Fixa não inferior a R\$ 32.730.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta mil reais), o que restou atendido sem a ocorrência de ágio, conforme o seguinte quadro geral do resultado do Leilão:

Proponente	Corretora	Valor Lance (R\$)	Ágio
BAHIA MINERAÇÃO S.A.	ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.	32.370.000,00	0,00%

1.10. Ato contínuo, foi iniciada avaliação dos Documentos de Habilitação da Proponente, com a abertura do Volume 3 (SEI5992825) e, em relação à regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica, com o apoio da assessoria da B3 S.A mediante o Termo de Resultado de Análise dos Volumes 2 e 3 (SEI6173051), a Comissão de Outorga concluiu a análise e declarou a proponente Bahia Mineração S.A. vencedora do Leilão, conforme Ata de Análise e Julgamento (SEI 6198605), de 23/4/2021.

1.11. Após isso, foi elaborado o Comunicado Relevante 08/2021 (SEI 6238279), de 23/4/2021, tornando público o inteiro teor da Ata de Análise e Julgamento dos documentos de qualificação da proponente primeira colocada, a saber:

Comunicado Relevante nº 08/2021:

EDITAL Nº 1/2020

A Comissão de Outorga, constituída pela Portaria nº 639, DE 15 de dezembro de 2020, para subconcessão da malha ferroviária situada entre os municípios de Ilhéus/BA e Caetité/BA da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - EF-334 (Fiol)torna público que o inteiro teor da ata de análise e julgamento dos documentos de qualificação da proponente primeira colocada foi disponibilizada no sítio eletrônico da ANTT, www.antt.gov.br, correndo-se o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos, conforme item 16.1 do edital, eventos 10 e 11.

Informamos ainda que, para vistas ao processo, será necessário efetuar o Cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/ANTT), conforme orientações disponíveis no portal da ANTT, www.antt.gov.br - Assuntos - Sistemas ANTT - SEI.

Realizado o cadastro, deverá ser encaminhada à Comissão de Outorga do Edital nº 01/2020 solicitação formal de acesso ao processo SEI nº 50500.124760/2020-09, observando o período estabelecido no Edital, quando o processo estará disponível para vistas dos interessados.

Em complemento ao item 19.2 do Edital, a interposição de recursos poderá ser feita também por peticionamento eletrônico no SEI/ANTT, sendo necessário efetuar o Cadastro de Usuário Externo conforme procedimento disponível no site da Agência.

1.12. Consoante previsão do Cronograma constante do item 16.1 do Edital (evento 11), o prazo para interposição de recurso foi finalizado em 30/4/2021 sem a apresentação de qualquer recurso.

1.13. Em 11/5/2021, foi apresentada Carta pela Bahia Mineração S.A (SEI6467736), em que esta apresenta pedido para que a Comissão "conceda prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme previsão expressa no item 22.1.1 do Edital, totalizando 90 (noventa) dias de prazo para a BAMIN atender às condições prévias exigidas para assinatura do Contrato a contar da data do Ato de Homologação do Leilão e a adjudicação do objeto da Subconcessão, prevista para 27 de maio de 2021". Nessa Carta, a empresa argumenta que é uma subsidiária da Eurasioan Resources Group – ERG, com sede localizada em Luxemburgo, tendo o governo do Cazaquistão como detentor de 40% da companhia, assim, "o grupo possui uma complexa estrutura societária e de governança, que inclui diversas etapas a serem percorridas para a obtenção das aprovações e autorizações societárias requeridas para o cumprimento das condições prévias à assinatura do contrato de concessão".

1.14. Em 19/5/2021, em análise da referida Carta apresentada, a Comissão de Outorga elaborou a NOTA INFORMATIVA SEI N° 164/2021/COED1-2020/SUCON/DIR (SEI 6470123), considerando o que afirmado pela empresa. Contudo, a Comissão de Outorga ponderou que diante da não interposição de recursos (prazo finalizado em 30/4/2021), a empresa Proponente desde então dispôs de um prazo maior para organização dos seus documentos. Com isso, a Comissão de Outorga concluiu que há prazo suficiente para a obtenção de documentos pela empresa necessários à formalização de futura assinatura do Contrato, pois, "considerando o prazo de homologação (evento 14), dia 27/05/2021 e o acréscimo solicitado pela Proponente de 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo total para cumprimento da entrega de documento passa para o dia 9/8/2021, totalizando 74 (setenta e quatro) dias, o que essa Comissão entende o necessário para obtenção de todos os documentos." Com isso, visando coordenar a atuação da Comissão de Outorga com a Deliberação da Diretoria Colegiada, órgão máximo da ANTT, consoante previsão do art. 12, §2º, do Regimento Interno da ANTT (Resolução n° 5.888/2020), a Comissão de Outorga submeteu à Diretoria Colegiada a avaliação final sobre adiamento do cronograma dos últimos eventos 16 e 17, do Cronograma do item 16, do Edital n°01/2020.

1.15. Em 19/5/2021, foi elaborado pela Comissão de Outorga o RELATÓRIO À DIRETORIA SEI N° 279/2021 (SEI6470580) e o Despacho (SEI6471094), que encaminham estes autos para deliberação da Diretoria Colegiada acerca da referida prorrogação solicitada proponente Bahia Mineração S.A. , bem como para a homologação do resultado do leilão, conforme Minuta de Deliberação encaminhada (SEI 6470434).

1.16. Em 20/5/2021, após sorteio, estes foram encaminhados a este Diretor-Relator. Nessa mesma data, esta Diretoria solicitou a inclusão do processo na pauta da 902ª Reunião da Diretoria Colegiada presencial.

1.17. Em 24/5/2021, para fins de conferir maior segurança jurídica ao presente feito, subsidiando juridicamente a Deliberação pela Diretoria Colegiada de homologação do resultado em favor da empresa Bahia Mineração S.A como vencedora do leilão em tela, esta Diretoria solicitou à Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT) manifestação informando se há alguma decisão judicial impeditiva do prosseguimento do ato de homologação do resultado do leilão.

1.18. Nessa mesma data, de 24/5/2021, a PF-ANTT manifestou-se por intermédio da COTA n. 03536/2021/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 6560098), informando que "não foram localizadas decisões judiciais que impeçam o prosseguimento da homologação do resultado do leilão".

1.19. É o Relatório.

2. DA ANÁLISE PROCESSUAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO PELA DIRETORIA COLEGIADA DA ANTT

2.1. A matéria em tela rege-se pela legislação acerca das atribuições da ANTT para atuar como Poder Concedente, desde a elaboração do Plano de Outorgas proposto ao então Ministério dos Transportes, atualmente, o Ministério da Infraestrutura, passando pela publicação do Edital, pelo julgamento da licitação até a edição do Ato de Outorga e assinatura do Contrato de Concessão, conforme previsão da Lei de criação da ANTT (Lei 10.233/2001), bem como previsão da Lei das Concessões e Permissões de Serviços Públicos (Lei 8.987/1995), cujos artigos pertinentes à presente análise se destacam a seguir:

Lei n° 10.233/01:

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

III - propor ao Ministério dos Transportes, nos casos de concessão e permissão, os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;

(...)

Art. 25. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao **Transporte Ferroviário**:

I - publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão para prestação de serviços de transporte ferroviário, permitindo-se sua vinculação com contratos de arrendamento de ativos operacionais;

(...)

III - **publicar editais, julgar as licitações e celebrar contratos de concessão** para construção e exploração de novas ferrovias, com cláusulas de reversão à União dos ativos operacionais edificados e instalados;

Art. 34-A. As concessões e as suas prorrogações, a serem outorgadas pela ANTT e pela Antaq para a exploração de infraestrutura, precedidas ou não de obra pública, ou para prestação de serviços de transporte ferroviário associado à exploração de infraestrutura, poderão ter caráter de exclusividade quanto a seu objeto, nos termos do edital e do contrato, devendo as novas concessões serem precedidas de licitação disciplinada em regulamento próprio, aprovado pela Diretoria da Agência.

(...)

§ 2º O edital de licitação indicará obrigatoriamente, ressalvado o disposto em legislação específica:

(...)

II - os requisitos exigidos dos concorrentes, nos termos do art. 29, e os critérios de pré-qualificação, quando este procedimento for adotado;

III - a relação dos documentos exigidos e os **critérios a serem seguidos para aferição da capacidade**

técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para a análise técnica e econômico-financeira da proposta;

IV - **os critérios para o julgamento da licitação**, assegurando a prestação de serviços adequados, e considerando, isolada ou conjuntamente, a menor tarifa e a melhor oferta pela outorga;

V - as exigências quanto à participação de empresas em consórcio.

Lei nº 8.987/95:

Art. 18. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente:

(...)

III - os prazos para recebimento das propostas, **julgamento da licitação** e assinatura do contrato;

(...)

IX - **os critérios**, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no **julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta**;

[grifos acrescidos]

2.2. No que se refere especificamente ao **critério de julgamento da licitação**, cujo resultado deve ser ora homologado, o Edital de Concorrência Internacional 01/2020 (Edital 01/2020) seguiu o critério de *maior oferta ao Poder Concedente pela outorga da Concessão*, previsto na Lei 8.987/1995 e consoante o Preâmbulo do Edital, a saber:

Lei 8.987/1995:

Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

(...)

II - **a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão**;

Edital 01/2020 (pág.4):

Parte I – Preâmbulo

A União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, torna público, pelo presente Edital de Subconcessão nº 01/2020, as condições da desestatização, na modalidade de concorrência pública internacional, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a Subconcessão da construção e prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária da EF-334 (FIOL), trecho compreendido entre Ilhéus/BA e Caetitê/BA, na forma do art. 14, I, a, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

A presente desestatização será regida pelas regras previstas neste Edital e seus Anexos, pelas Leis nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nº 9.491, de 9 de setembro de 1997; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 9.074, de 7 de julho de 1995; e nº 13.334, de 13 de setembro de 2016.

A outorga para a exploração da Ferrovia foi estabelecida legalmente à Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. pelo art. 6º, inciso II da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008. O Plano de Outorga correspondente à Subconcessão foi aprovado pelo Despacho nº 44, do Ministro da Infraestrutura, publicado no Diário Oficial da União em 21 de novembro de 2019, conforme art. 1º, VII, do Anexo I, do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, e art. 3º, da Portaria n. 106, de 26 de julho de 2013, do Ministério dos Transportes. O Plano de Outorga, acompanhado dos estudos específicos de viabilidade técnica e econômica para exploração da Ferrovia, foi proposto na forma do art. 24, III, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

(...)

O critério de julgamento da Proposta Econômica será o de maior Valor de Outorga Fixa, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelo artigo 34-A, § 2º, IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

[grifos acrescidos]

2.3. Para fins da presente análise com vistas à confirmação ou ato de homologação do resultado do Leilão, ocorrido em 8/4/2021, cumpre destacar as previsões editalícias relativas à entrega dos documentos à Comissão de Outorga, especialmente, a Garantia da Proposta, a Proposta Econômica, contendo o lance com o valor de outorga não inferior a R\$ 32.730.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta mil reais), além dos documentos de Habilitação a serem analisados, conforme o seguinte:

Parte II – Definições

Para os fins do presente Edital, as seguintes definições, sem prejuízo de outras aqui estabelecidas, aplicam-se às respectivas expressões:

(...)

(iv) **Ato de Homologação**: Deliberação expedida pela ANTT que tem por objeto a confirmação do resultado do Leilão.

(...)

(xxii) **Garantia da Proposta**: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pela Proponente à ANTT, nos termos deste Edital.

(...)

(xxiv) **Lance: Valor de Outorga Fixa** ofertado pelas Proponentes, nos termos previstos neste Edital.

(...)

(xxix) **Valor de Outorga Fixa** valor ofertado pela Proponente para exploração da Subconcessão, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995, expresso em 2 (duas) casas decimais e que não poderá ser inferior a R\$ 32.730.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta mil reais), referenciado a outubro de 2020.

Parte III - Do Objeto

10 Forma de Apresentação da Documentação e Entrega dos Documentos

10.1 A Garantia da Proposta, a Proposta Econômica e os Documentos de Habilitação deverão ser (a) entregues na Data para Recebimento dos Envelopes, na B3, por representante da Corretora Credenciada, munido de contrato de intermediação, nos termos do Anexo 12, e de documentos que comprovem seus poderes de representação, e (b) apresentados em 3 (três) volumes lacrados, contendo 2 (duas) vias de cada documentação, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

- (i) VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA EDITAL DE SUBCONCESSÃO Nº 01/2020 - SUBCONCESSÃO DA FERROVIA EF-334, TRECHO ENTRE ILHÉUS/BA E CAETITÉ/BA, DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, COM NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU REPRESENTANTE NO LEILÃO
- (ii) VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA EDITAL DE SUBCONCESSÃO Nº 01/2020 - SUBCONCESSÃO DA FERROVIA EF-334, TRECHO ENTRE ILHÉUS/BA E CAETITÉ/BA DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, COM NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU REPRESENTANTE NO LEILÃO
- (iii) VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE SUBCONCESSÃO Nº 01/2020 - SUBCONCESSÃO DA FERROVIA EF-334, TRECHO ENTRE ILHÉUS/BA E CAETITÉ/BA DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, COM NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU REPRESENTANTE NO LEILÃO

(...)

12 Garantia da Proposta

12.1 A Garantia da Proposta deverá ser aportada no valor mínimo de R\$ 52.406.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e seis mil reais), e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2 A Garantia da Proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 1 (um) ano a contar da Data para Recebimento dos Envelopes, incluindo-se o dia de início e fim da vigência.

12.3 A Comissão de Outorga e a B3 analisarão a regularidade e efetividade das garantias apresentadas de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos do Leilão.

12.3.1 Caberá à Comissão de Outorga a decisão e comunicação sobre a aceitação das Garantias da Proposta de cada Proponente para participação no Leilão.

(...)

17 Classificação e Julgamento de Propostas Econômicas

17.1 Classificação das Propostas Econômicas

17.1.1 Estarão aptas a participar da Sessão Pública do Leilão, unicamente, as Proponentes que tiverem seus Volumes 1 - Garantias da Proposta aceitos pela Comissão de Outorga, conforme o resultado da análise divulgado no evento 6, do cronograma do Edital.

17.1.2 A Comissão de Outorga entregará, em mãos, ao Diretor da Sessão Pública do Leilão, os Volumes 2 - Proposta Econômica recebidos das Proponentes na Data para Recebimento dos Envelopes, os quais permanecerão íntegros e lacrados até essa ocasião.

17.1.3 A Comissão de Outorga desclassificará a Proponente cuja Proposta Econômica não atender à totalidade das exigências estabelecidas no Edital, apresentar Lance inferior a R\$ 32.730.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta mil reais) ou, ainda, aquela que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste Edital.

(i) em havendo quaisquer dúvidas quanto à regularidade das Propostas Econômicas, o Diretor da Sessão Pública do Leilão consultará a Comissão de Outorga para que se manifeste sobre a aceitabilidade da proposta ofertada.

17.1.4 A classificação das Propostas Econômicas ocorrerá em ordem decrescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a Proposta Econômica de maior valor.

17.2 Julgamento das Propostas Econômicas

17.2.1 Será declarada vencedora a Proposta Econômica que apresentar o maior Lance, procedendo-se inicialmente à classificação preliminar das Proponentes de acordo com a suas respectivas ofertas de Valor de Outorga Fixa, em ordem decrescente.

17.2.2 Serão habilitadas para a Etapa de Lances, a Proponente classificada preliminarmente em primeiro lugar, observado o procedimento previsto no item 17.2.1, e as Proponentes que tenham indicado Valor de Outorga Fixa até 10% inferior ao maior valor apresentado.

(...)

18 Análise dos Documentos de Habilitação

18.1 A Comissão de Outorga abrirá o volume dos Documentos de Habilitação apenas da Proponente que se classificar em primeiro lugar no procedimento de julgamento das Propostas Econômicas.

18.2 Caso a Proponente classificada em primeiro lugar seja desclassificada, serão abertos os Documentos de Habilitação da Proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente até que uma Proponente cumpra com os requisitos relativos aos Documentos de Habilitação.

18.2.1 Caso a Proponente convocada na forma do subitem 18.2 atenda aos requisitos de habilitação, ela será declarada vencedora do Leilão nos termos da sua Proposta Econômica.

19 Recursos Administrativos

19.1 As Proponentes que participarem do Leilão poderão recorrer da Ata de Julgamento da Comissão de Outorga.

19.1.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da Ata de Julgamento do Leilão.

(...)

20 Homologação e Adjudicação

20.1 O resultado do Leilão será submetido pela Comissão de Outorga à Diretoria Colegiada da ANTT para homologação e adjudicação do objeto da Subconcessão.

20.2 A divulgação da Proponente vencedora será realizada por meio de Ato de Homologação a ser publicado no DOU, e no sítio eletrônico www.antt.gov.br.

2.4. Cotejando os itens supracitados do Edital 01/2020 com os fatos e análises constantes dos autos, **é possível asseverar que Comissão de Outorga, com base no relatório de análise das Garantias de Propostas elaborado pela B3 – Bolsa, Brasil, Balcão aprovou corretamente as garantias da proponente apresentadas no Volume I da documentação, divulgando o Aviso de Garantia de Proposta (SEI 5967164), em 7/4/2021, no portal da ANTT.**

2.5. Em seguida, no dia da realização da Sessão Pública do Leilão, em 8/4/2021, por ocasião da proposta apresentada no Volume 2 da documentação pela Bahia Mineração S.A. (5992739) e sob o critério de julgamento da Proposta Econômica estabelecido no Edital nº01/2020 - maior Valor de Outorga Fixa não inferior a R\$ 32.730.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta mil reais) -, **também é possível confirmar o atendimento ao supracitado subitem 17.1.3, do item "17 Classificação e Julgamento de Propostas Econômicas".**

2.6. E, após a iniciada avaliação dos Documentos de Habilitação da Proponente Bahia Mineração S.A, com a abertura do Volume 3 (SEI5992825) da documentação da empresa e, em relação à regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica, com o apoio no Termo de Resultado de Análise dos Volumes 2 e 3 pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (SE6173051), **a Comissão de Outorga concluiu devidamente a sua análise e consagrou a Bahia Mineração S.A, como a vencedora do Leilão, conforme Ata de Análise e Julgamento.**

2.7. Assim, tendo-se em conta a sequência desses fatos que revelam todas as análises técnicas que instruem os autos, **resta devidamente motivado e corretamente proclamado o resultado que confirma a Bahia Mineração S.A. como vencedora do Leilão para Subconcessão da malha ferroviária em tela, a a Ferrovia de Integração Oeste-Leste – EF-334 (Fiol)** cabendo ressaltar nesse sentido o teor da "ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE PRIMEIRA COLOCADA NO LEILÃO DO EDITAL Nº 001/2020 (6198605), também publicado no Portal da ANTT (link <https://portal.antt.gov.br/ferrovia-de-integracao-oeste-leste-fiol-ef-334>), in verbis:

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 3, Polo 8, Projeto Orla, Brasília/DF, presentes os senhores RENAN ESSUCY GOMES BRANDÃO, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR e, a senhora LARISSA WENDLING, respectivamente presidente e membros da Comissão de Outorga para Subconcessão da malha ferroviária situada entre os municípios de Ilhéus/BA e Caetité/BA da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – EF-334 (Fiol), designados pela Portaria nº 639, de 15 de dezembro de 2020, do Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 16 de dezembro de 2020, consignou-se o resultado do julgamento dos Documentos de Qualificação apresentados pela Proponente primeira colocada no Leilão do Edital de Concessão nº 001/2020, objeto do Processo SEI nº 50500.124760/2020-09. Inicialmente, esta Comissão destaca que a Sessão Pública de Leilão foi realizada no dia oito de abril de dois mil e vinte e um, às 14h30 conforme Edital nº 001/2020, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, localizada à Rua XV de novembro, 275, térreo, Centro, São Paulo/SP. O Lance proposto não poderia ser inferior a R\$ 32.730.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta mil reais), conforme estabelecido no item 17.1.3 do Edital. O critério de julgamento da proposta econômica vencedora do certame foi o maior valor de Outorga Fixa. Para o Edital em comento, houve a apresentação de 1 (uma) proposta cuja garantia foi aceita pela Comissão de Outorga e pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, conforme relatório constante dos autos. Após a abertura de cada envelope de Proposta Econômica Escrita pelo Diretor da Sessão Pública designado pela B3, verificou-se o seguinte valor do lance (R\$): 1) Bahia Mineração S.A., com lance de R\$ 32.730.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta mil reais), com 0,00% de ágio. Assim, a Proponente vencedora foi a Bahia Mineração S.A, representada pela Itaú Corretora de Valores S.A., com lance único. Ao término da sessão pública do leilão, a Comissão de Outorga proferiu a abertura do envelope dos documentos de Qualificação da Proponente primeira colocada na Sessão Pública do Leilão para arquivo da segunda via na B3. Em dezenove de abril do presente ano, esta Comissão iniciou o procedimento de análise dos Documentos de Qualificação da Proponente primeira colocada, com o apoio da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, que elaborou termo de análise constante do processo *sub oculi*, referente à avaliação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira. A Comissão analisou todos os documentos e ainda a qualificação técnica da Proponente. Com base no exposto, esta Comissão entende que a Proponente primeira colocada atendeu às exigências do Edital quanto à documentação referente à sua Qualificação. Diante disso, consubstanciada no documento apresentado pela B3 S.A, esta Comissão confirma a Proponente BAHIA MINERAÇÃO S.A. como vencedora do Leilão para Subconcessão da malha ferroviária situada entre os municípios de Ilhéus/BA e Caetité/BA da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – EF-334 (Fiol), Edital de Concessão nº 01/2020. Para constar, é lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão de Outorga.

2.8. Essa Ata de Julgamento ainda foi referida no supracitado Comunicado Relevante 08/2021 (SEI 6238279), de 23/4/2021, publicada no Diário Oficial da União de 27/4/2021 (SEI 6238279), em que a Comissão de Outorga tornou público que Bahia Mineração S.A. foi a vencedora do Leilão, além de ressaltar o transcurso do prazo para vistas e interposição de eventuais recursos, conforme item 16.1 do edital". Ocorreu que, após a abertura do prazo recursal, finalizado em 30 de abril de 2021, não houve a interposição de recursos administrativos.

2.9. Diante disso, **sob aspectos técnico-procedimentais, com base na instrução dos autos e na avaliação técnica promovida pela Comissão de Outorga, estando devida e corretamente observadas as regras do Edital nº 01/2020, por pleno atendimento ao Princípio do Instrumento Convocatório, entendo que há motivação suficiente para fins de que a Diretoria Colegiada desta Agência, nos termos do item 20 do Edital n. 001/2020, promova a homologação do resultado do Leilão para a Subconcessão da malha ferroviária situada entre os municípios de Ilhéus/BA e Caetité/BA da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – EF 334 (FIOL), cuja vencedora é a Bahia Mineração S.A.**

2.10. Sob aspectos jurídicos, considerando-se que, desde a aprovação pela Diretoria Colegiada dos estudos técnicos e jurídicos para fins de submissão ao Ministério da Infraestrutura, a Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT) manifestou-se favoravelmente à Minuta de Edital e seus anexos (dentre eles o Contrato) - PARECER n. 01413/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, aprovado e complementado pelos DESPACHOS n. 13875/2019/PF-ANTT/PGF/AGU e n. 13922/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, em 24/10/2019 (SEI 728085, Vol.V, do processo 50500.277515/2018-71), bem como, por ocasião dos preparativos para a publicação do Edital nº 01/2020, a PF-ANTT, novamente, manifestou-se favoravelmente à realização do certame (PARECER n. 00521/2020/PF-ANTT/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00275/2020/PF-ANTT/PGF/AGU, ~~SEI 723831~~), em 10/12/2021, não houve a necessidade de nova análise diante da ausência de dúvida jurídica.

2.11. Apenas destaco que, a fim de confirmar a inexistência de óbice judicial, em atendimento ao Despacho DDB (SEI 6556442) desta Diretoria, foram solicitadas informações junto à PF-ANTT, que esclareceu inexistir decisão judicial impeditiva para a homologação do resultado do Leilão por esta Diretoria Colegiada, consoante o teor da COTA n. 03536/2021/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 6560098), de 24/5/2021, da Exma. Subprocuradora-Geral de Assuntos Judiciais e Recuperação de Créditos:

1. Ciente do DESPACHO DDB SEI nº 6556442, em que solicita à PF-ANTT manifestação informando se há alguma decisão judicial impeditiva do prosseguimento do ato de homologação do resultado do leilão.
2. Outrossim, esclareço que em pesquisa realizada no banco de dados desta Subprocuradoria-Geral e no site da Justiça Federal, não foram localizadas decisões judiciais que impeçam o prosseguimento da homologação do resultado do leilão.

2.12. Assim, estando o feito regular sob aspectos técnico-procedimentos e sob aspectos jurídicos, a Diretoria Colegiada deve promover ato de homologação mediante a edição de Deliberação, conforme teor da Minuta de Deliberação DDB6486342, a ser publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br), consoante atribuição do subitem 20.1 e formalidades do subitem 20.2, do item 20 do Edital nº 01/2020 ("Homologação e Adjudicação").

ALTERAÇÃO DOS EVENTOS 16 E 17 DO ITEM 16 DO EDITAL PELA COMISSÃO DE OUTORGA

2.13. Por fim, quanto à proposição da Comissão de Outorga de alteração dos próximos últimos eventos do Edital 01/2020, considero que é caso de corroborar a NOTA INFORMATIVA SEI Nº 164/2021/COED1-2020/SUCON/DIR (SEI 6470123), que conclui pelo atendimento parcial do pedido de adiamento de prazo pela Bahia Mineração S.A. de 11/5/2021 (SEI 6467736). Assim analisou e concluiu a Comissão de Outorga:

NOTA INFORMATIVA SEI Nº 164/2021/COED1-2020/SUCON/DIR (SEI 6470123):

(...)

8. Conforme descrito na carta apresentada, a BAMIN é uma subsidiária da Eurasioan Resources Group - ERG, com sede localizada em Luxemburgo, tendo o governo do Cazaquistão como detentor de 40% da companhia.

9. De acordo com o relato apresentado, "o grupo possui uma complexa estrutura societária e de governança, que inclui diversas etapas a serem percorridas para a obtenção das aprovações e autorizações societárias requeridas para o cumprimento das condições prévias à assinatura do contrato de concessão".

10. Deste modo, a BAMIN considera o prazo insuficiente para o cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e solicita à Comissão de Outorga prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando 90 (noventa) dias de prazo para atender às condições prévias exigidas para assinatura do contrato.

11. A Comissão de Outorga entende que, a solicitação da Proponente se refere à prorrogação da data estabelecido no evento 16, previamente estabelecida para o cumprimento das obrigações até o dia 25/06/2021.

12. Fazendo uma análise, temos, do evento 15 (ato de homologação) até a conclusão do evento 16 (comprovação das condições prévias), um total de 29 (vinte e nove dias).

13. Destaca-se que no decorrer do processo em tela, não foi interposto nenhum recurso, tendo prazo finalizado em 30/04/2021. Assim, a Proponente vencedora dispôs de um prazo para organização dos documentos de 56 (cinquenta e seis) dias.

14. É fato que o prazo inicialmente estabelecido no Edital entre o evento 15 e 16 não compreende o prazo mencionado no Edital, de 45 (quarenta e cinco) dias.

15. De toda forma, a proponente considerada vencedora obteve um prazo maior do que o estabelecido no edital, assim, entendemos o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias adicionais para o cumprimento das condições prévias ao Edital é suficiente para que a empresa obtenha a documentação necessária.

16. Considerando o prazo de homologação (evento 14), dia 27/05/2021 e o acréscimo solicitado pela Proponente de 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo total para cumprimento da entrega de documento passa para o dia 09/08/2021, totalizando 74 (setenta e quatro) dias, o que essa Comissão entende o necessário para obtenção de todos os documentos.

17. O cronograma do edital, quanto aos eventos 15, 16 e 17 ficaria assim estabelecido:

Eventos	Descrição do Evento	Datas
15	Ato de Homologação do Leilão pela Diretoria Colegiada da ANTT e a adjudicação do objeto da Subconcessão à Proponente vencedora	27/05/2021
16	Comprovação de atendimento, pela Proponente, das condições prévias à assinatura do Contrato de Subconcessão, conforme indicado no item 21	Até 09/08/2021
17	Assinatura do Contrato de Subconcessão	30/08/2021

IV) CONCLUSÃO:

Diante das informações apresentadas e do entendimento da Comissão de Outorga pela autorização de prorrogação de prazo em 45 (quarenta e cinco) dias, alterando o cronograma, e ainda, o disposto no Art. 12, §2º da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020 no qual estabelece que as Comissões de Outorga atuarão de forma coordenada com as demais unidades organizacionais da ANTT, sendo a Diretoria Colegiada o órgão máximo da ANTT, submetemos a proposta em tela para análise e considerações acerca do pleito.

2.14. Sobre isso, cumpre dar efetividade ao item 16.3, do Edital nº 01/2020, que prevê a possibilidade de datas mencionadas no Cronograma, indicado no item 16.1 do Edital, serem alteradas pela Comissão de Outorga. Nesse sentido, veja-se:

16 Procedimento

16.1 O Leilão seguirá a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:

(...)

16.3 As datas mencionadas no subitem 16.1 acima poderão ser alteradas pela Comissão de Outorga.

2.15. Assim, uma vez que o próprio item 16.3 do Edital prevê a atribuição da Comissão de Outorga em alterar as datas do cronograma do item 16.1, reputo correta a alteração dos eventos dos eventos 16 e 17. E, a fim de dar publicidade a essa alteração do cronograma, ressalta-se a importância de a Comissão de Outorga tornar pública essa alteração dos eventos dos eventos 16 e 17, nos termos do Comunicado Relevante 09 (SEI6470552), no mesmo sentido da conclusão da Nota Informativa SEI Nº 164/2021/COED1-2020/SUCON/DIR (SEI 6470123).

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Diante de todo o exposto, VOTO no sentido de que:

a) A Diretoria Colegiada delibere homologar o resultado do Leilão para a Subconcessão da malha ferroviária situada entre os municípios de Ilhéus/BA e Caetité/BA da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - EF 334 (FIOL), que apresentou outorga no valor de R\$ 32.730.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta mil reais), nos termos e condições dispostas no item 20 do Edital nº 01/2020 ("Homologação e Adjudicação"), conforme teor da Minuta de Deliberação DDB 6486342, a ser publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTT (www.antt.gov.br);

b) A Comissão de Outorga torne pública a alteração dos eventos dos eventos 16 e 17, nos termos da proposta de Comunicado Relevante 09 (SEI6470552), com base na sua atribuição prevista no subitem 16.3 do Edital 01/2020.

Brasília, 25 de maio de 2021.

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor, em 25/05/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6486315 e o código CRC D273D29E.

Referência: Processo nº 50500.124760/2020-09

SEI nº 6486315

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br